



4º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0037/2021

O Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle** brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, s/n, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dona Leopoldina, nº26, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0001-41, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **RONALDO BENKENDORF**, inscrita no CPF/MF sob nº 751.256.849-53 e portador da cédula de identidade nº 2.768.759, denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 0032/2021, modalidade Pregão Presencial Nº. 0017/2021, Ata de Registro de Preço nº 0013/2021**, homologado em 28/04/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520 de 17/07/02 e alterações posteriores, ao Edital antes citado, às condições firmadas anteriormente na Ata de Registro de Preço nº 0013/2021 e à proposta e às cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato de numeração 0037/2021 e reajuste de valores de acordo com o índice INPC acumulado nos 12 (doze) meses, num percentual de 11,73% (onze inteiros e setenta e três centésimos por cento) aplicados a partir da data base do contrato, proporcional aos dias do contrato que excedem segundo mês da contratação e já integram o novo ano contratual.

1.2 O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, no inciso XI, do art. 40, da Lei 8.666/93, no inciso III, do art. 55, da Lei 8.666/93 bem como no respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a prorrogação de prazo na necessidade de dar continuidade à contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, merendeira e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitações em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 A vigência contratual será de **29 de abril de 2022 até 28 de abril de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Qtde de funcionários	Valor por funcionário R\$	Reajuste INPC %	Valor com reajuste R\$	Valor Total R\$
1	Merendeira, 40 horas semanais.	16	3.177,18	11,73	3.549,86	56.797,81
2	Recepcionista, 40 horas semanais	22	3.177,18	11,73	3.549,86	78.096,99



4º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0037/2021

3	Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos e limpeza urbana. Varrição de vias públicas, corte de grama, poda de árvores; limpeza de calhas e pequenos reparos em telhados dos prédios públicos; Conserto de calçadas e pequenos reparos nos prédios públicos; Plantio de flores e folhagens; Pintura e consertos de meio fio; 40 semanais	16	3.316,50	11,73	3.705,53	59.288,41
4	Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos manutenção em bueiros, bocas de lobo e fossa com pagamento de insalubridade (40%). 40 horas mensais.	2	3.771,91	11,73	4.214,36	8.428,71
5	Serviços Gerais para fabricação de tubos com insalubridade de (20%) 40 horas mensais	5	3.551,27	11,73	3.967,83	19.839,17
7	Serviços de Limpeza e conservação dos Centro Administrativo, Escolas e Secretarias 40 horas semanais.	54	3.316,50	11,73	3.705,53	200.098,37
TOTAL MENSAL						R\$ 422.549,46

4.2 Será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA o valor total de **R\$5.070.593,56 (cinco milhões, setenta mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos)**, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 422.549,46 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2022 correspondentes aos constantes no contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus efeitos jurídicos.

Xaxim/SC, 22 de abril de 2022.



PREFEITURA DE
XAXIM

4º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0037/2021

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

**ORBENK ADMINISTRAÇÃO E
SERVIÇOS LTDA**
CONTRATADA

FABIO JOSE DAL MAGRO
OAB/SC 20041
Subprocurador-Geral

LARISSA ARSEGO ZORNITTA
108.743.439-41
Testemunha

DANIELA CAROLINE ALESSI
073.742.029-46
Testemunha